

LOGO PONTUAL

NOME DA EMPRESA LICITANTE: Razão Social: PONTUAL
DISTRIBUIDORA LTDA; CNPJ nº 13.569.390/0001-67
Endereço: Praça de Casa Forte, 426 - Sl.305 - Casa Forte,
Recife/PE - CEP 52.061-420; Telefone/Fax: (081) 3241.6985
E-mail: pontualdistribuidora@live.com;



PONTUAL
DISTRIBUIDORA



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET
 Código de Autenticação 0C83.B076.0A2E.3E1A
 Cessão gerada em 18/7/2018 14:34:17
 PROTOCOLO SIARCO 18/885125-9

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE	26.2.0192011-7
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S)	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA; DN: cn=COSTA, o=36679631491, email=, c=BR; Date: 2018.07.18 10:54:57 -03:00; Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO; Location: RECIFE-PE

AUTENTICIDADE 0C83.B076.0A2E.3E1A

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C83B0760A2E3E1A>

Recife, 18 de julho de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 899.222.234-49 - marca aparecida fora campo
 Data do download - 18/07/2018 10:54:56
 Código de Autenticação 0C83.B076.0A2E.3E1A
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0C83B0760A2E3E1A>

CHANCELA DIGITAL
NIRE: 26.2.0192011-7
 Nº PROTOCOLO: 18885125-9 PROTOCOLADO 17/7/2018 11:40:21
 Nº ARQUIVAMENTO: 20180851259 ARQUIVADO 18/7/2018 14:34:17
 EMPRESA: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA



**6ª Alteração e Consolidação de Contrato da Sociedade Limitada
PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA**

"CNPJ/MF. Nº 13.569.390/0001-67 - NIRE 26201920117"

No presente instrumento particular de alteração e consolidação de contrato da sociedade limitada, entre si justas e contratadas, são

PARTES

MARIA IRIS PEREIRA MENDES, brasileira, viúva, nascida em 07/11/1940, natural de Recife-PE, empresária, portadora da cédula de identidade nº 1313708 SSP/PE e inscrito no CPF (MF) sob nº 298.832.884-68, residente e domiciliado à Rua do Futuro nº 391, apto 201, bairro das Graças, Recife-PE, CEP: 52.050.010.

DEBORA VIEIRA CHAVES MENDES, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 25/11/1968, natural de Pinheiro-MA, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação de nº 01634711442 DETRAN-PE, inscrito no CPF (MF) sob o nº 528.974.864-49, residente e domiciliada à Rua Simão Mendes nº 200, apto 202, bairro da Jaqueira, Recife-PE, CEP: 52.050-110.

SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES, brasileira, casada em regime de comunhão de bens, nascida em 23/05/1963, natural do Crato-CE, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação de nº 02892221105 DETRAN-PE, inscrita no CPF (MF) sob o nº. 371.297.244-04, residente e domiciliada na Avenida Dezesete de Agosto, nº. 2665, Mendo Sampaio, Apto. 3601, Casa Forte, Recife/PE, CEP 52061-540.

Únicos sócios da:

PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 13.569.390/0001-67 com sede na Praça de Casa Forte nº 426, 3º andar, sala 305, Empresarial Betá Suassuna, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-420, com seus atos constitutivos na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26201920117 em 05/04/2011. Tem entre si justos e contratados a presente alteração, rratificação e consolidação contratual mediante as cláusulas e condições seguintes; que estipulam, aceitam, outorgam e mutuamente se obrigam a cumprir por si, seus herdeiros e sucessores:

DAS ALTERAÇÕES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2018
 SOB Nº: 20188051259
 Protocolo: 18/885125-9
 Empresa: 26 2 0192011 7
 PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

Maria Irís Pereira Mendes
 Ambiente Processos
 Inicial de Processo de Processos
 Matrícula nº 21.850



CLAUSULA 01 – DA RETIRA DE SÓCIO

01.01. Retira-se da sociedade a sócia **MARIA IRIS PEREIRA MENDES**, detentora de 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLAUSULA 02 CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

02.01 - A sócia **MARIA IRIS PEREIRA MENDES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

02.02 - A sócia **DEBORA VIEIRA CHAVES MENDES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil Reais), direta e irrestritamente a sócia **SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA 03 – DO AUMENTO DE CAPITAL E DISTRIBUIÇÃO

03.01 - O capital social que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 700.000 (setecentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), recebe neste ato um aumento de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais) proveniente da conta de LUCROS ACUMULADOS, totalmente subscrito e integralizados neste ato em moeda corrente do País, passando a ser R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais) divididos em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real), distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	Quotas	Capital
DEBORA VIEIRA CHAVES MENDES	50%	2.250.000	R\$ 2.250.000,00
SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES	50%	2.250.000	R\$ 2.250.000,00
TOTAL	100%	4.500.000	R\$ 4.500.000,00

03.02 - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios direito à preferência para a subscrição de novas quotas, provenientes de aumento de capital, e para tanto deverão exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias que se seguem à fixação do aumento do capital social.

03.03 - Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

União Maranhense
Arquivo de Processos
Unidade de Arquivos de Processos
Metrôpoli nº 21.1591



CLAUSULA 04 - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

04.01. - A sociedade será administrada pelas sócia quotista **SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES**, empossado neste ato e dispensado de prestar caução, praticará isoladamente, todos e quaisquer atos da administração da mesma, notadamente os seguintes: (a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancárias de qualquer natureza; (b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza; (c) a aquisição e a alienação de bens móveis; (d) a representação ativa e passiva da sociedade, tanto judicial como extra-judicial; e (e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, receber fatura/duplicatas, podendo para tanto, assinar, dar quitação e passar recibo. No exercício das suas atribuições, atuará a mesma usando a denominação de "ADMINISTRADORA".

04.02. Nos atos que importem na aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da sociedade, bem como contrair empréstimos a bancos e ou empresas de créditos e financiamentos, será exigida a anuência e a assinatura conjunta dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLAUSULA 05 - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

05.01. - Os administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações do Contrato Social da sociedade, resolvem os sócios quotistas consolidar as disposições do Contrato Social, alterando e renumerando suas cláusulas, que passam a vigorar em sua inteireza com a redação abaixo, revogadas todas as disposições anteriores, passando a relação entre os sócios a reger-se por este instrumento:

CLAUSULA 01 - DA NATUREZA JURÍDICA E OBJETO DA SOCIEDADE

01.01. - A sociedade é Empresária, revestindo a forma de Sociedade Limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições do presente Contrato, ainda pelas disposições dos Arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

01.02. - A sociedade tem como objeto social:

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 23.2.0182011-7
 Nº PROTOCOLO 15585125-9 PROTOCOLOGO 17772015 11:40:21
 Nº ARQUIVAMENTO 2018051209 ARQUIVADO 18/7/2015 14:34:17
 EMPRESA FORTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
 Inscrição nº 71, por

3/



- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
 4693-1/00 - comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
 4618-4/03 - Representante Comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações

01.03. - O objeto social da Sociedade será exercido gradativamente, em conformidade com as suas disponibilidades econômicas e financeiras, e na medida em que possa a mesma ir atendendo às exigências da legislação aplicável ao exercício de cada uma das atividades que o compõem.

01.04. - Mediante deliberação de no mínimo 84% (Oitenta e quatro) do Capital Social, poderá a Sociedade ampliar, reduzir ou modificar o seu objeto social.

CLÁUSULA 02 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

02.01. - A sociedade atua e desenvolve as suas atividades sob a denominação social de **PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA.**

CLÁUSULA 03 - DA SEDE E FORO

03.01. A sociedade tem sua sede e foro no município de Recife, Pernambuco, com endereço social Praça de Casa Forte nº 426, 3º andar, sala 305, Empresarial Beta Suassuna, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-420.

CLÁUSULA 04 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

04.01. A sociedade teve início com o arquivamento deste contrato na JUCEPE sob o NIRE nº 26201920117 de 05/04/2011 e possui prazo de duração indeterminado.

04.02. Assiste a qualquer dos sócios, o direito de se retirar da sociedade a qualquer tempo, desde que obedecidas às disposições da cláusula 8ª. deste contrato social.

CLÁUSULA 05 - DO CAPITAL SOCIAL

05.01. - O capital social é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), dividido em 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Capital
DEBORA VIEIRA CHAVES MENDES	50%	2.250.000	R\$ 2.250.000,00
SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES	50%	2.250.000	R\$ 2.250.000,00
TOTAL	100%	4.500.000	R\$ 4.500.000,00

Ata Marcial Arquivada na Junta Comercial de Pernambuco
 Arquivamento em Processo
 Livro de Atas da Sociedade
 nº 21.889



05.02. - Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios direito à preferência para a subscrição de novas quotas, provenientes de aumento de capital, e para tanto deverão exercer o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias que se seguem à fixação do aumento do capital social.

05.03. - Nos termos do disposto no art. 1.052 do Código Civil Brasileiro, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA 06 - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

06.01. - A sociedade é administrada pelas sócia quotista SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES, que já empossado e dispensado de prestar caução, praticará isoladamente, todos e quaisquer atos da administração da mesma, notadamente os seguintes: (a) a abertura, a movimentação e encerramento de contas bancárias de qualquer natureza; (b) a emissão, o aceite e o endosso de títulos de crédito de qualquer natureza; (c) a aquisição e a alienação de bens móveis; (d) a representação ativa e passiva da sociedade, tanto judicial como extra-judicial; e (e) a prática de todos os demais atos de gestão ordinária, necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, receber fatura/duplicatas, podendo para tanto, assinar, dar quitação e passar recibo. No exercício das suas atribuições, atuará a mesma usando a denominação de "ADMINISTRADORA".

06.02. Nos atos que importem na aquisição, alienação e oneração de bens imóveis da sociedade, bem como contrair empréstimos a bancos e ou empresas de créditos e financiamentos, será exigida a anuência e a assinatura conjunta dos sócios que representem a maioria do capital social.

CLAUSULA 07 - DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

07.01. A administradora fará jus a uma remuneração mensal, cujo valor será anualmente fixado em assembleia ou reunião de quotistas, obedecidos sempre que os houver, os limites da legislação tributária federal.

CLAUSULA 08 - DA RETIRADA, FALÊNCIA, EXCLUSÃO, INTERDIÇÃO OU FALECIMENTO DE SÓCIO

08.01. - A retirada, falência, incapacidade, insolvência e/ou exclusão de qualquer dos Sócios não acarretará a dissolução da Sociedade. Todavia será dissolvida a mesma, se não for reconstituída a pluralidade de Sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias de que trata o art. 1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

08.02. - A apuração do capital e haveres do sócio em qualquer das hipóteses, agora previstas no "caput" desta cláusula, será feita com base em balanço especial, que traduza a situação da sociedade no último dia do mês de calendário, imediatamente anterior ao da ocorrência do evento.

08.03. - O Balanço Especial a que se refere o item anterior, deverá estar concluído no prazo

na Agência Digital de JUCEPE
 - Praça de Processos
 - Av. nº 21, 501

5/



de 60 (sessenta) dias, após a data da ocorrência do evento.

08.04. - O pagamento do capital e haveres de que trata o item anterior, será feita em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sucessivas e iguais, a primeira delas no ato da aprovação do Balanço Especial, por parte dos quotistas, e as demais em iguais dias dos meses de calendário subseqüentes ao do pagamento da primeira, acrescida de juros remuneratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês. O termo inicial para a fluência dos juros, é o mês de calendário a que se referir o Balanço Especial.

08.05. - Em caso de morte ou interdição de qualquer um dos sócios, é facultado ao cônjuge e herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, substituí-lo na sociedade, na proporção das quotas que couber a cada um, de acordo com partilha realizada em processo de inventário, sendo certo que, enquanto não concluído o processo de inventário, o direito de voto correspondente às quotas do falecido, será exercido pelo inventariante nomeado no processo de inventário. Preferindo o cônjuge ou qualquer dos herdeiros necessários do sócio falecido ou interditado, o recebimento do valor das quotas com respectivos haveres e interesses sociais, conforme a parte que lhe couber no inventário, serão pagos de conformidade com o acima exposto.

CLÁUSULA 09 - DA CESSÃO DE QUOTAS

09.01. As quotas não poderão em hipótese alguma, serem transferidas para terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios quotistas; consentimento esse, que somente admite a forma escrita. Os sócios deliberam ainda, que a preferência das quotas será dos herdeiros diretos em primeiro lugar e os sócios quotistas em segundo lugar, e na proporção das quotas integralizadas que detiverem na sociedade, terão preferência em igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Primeiro: O direito de preferência estabelecido no "caput" desta cláusula deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que por escrito, o sócio cedente comunicar a sua intenção de ceder ou transferir as quotas. Decorrido o prazo e não exercida a preferência à aquisição, será lícito ao sócio cedente retirar-se da sociedade, cedendo suas quotas a terceiros.

Parágrafo Segundo: Será de todo inválida em relação à sociedade e em relação aos demais sócios quotistas, qualquer cessão ou transferência de quotas, também a promessa de realização desses atos, que impliquem em violação às regras desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: No caso de cessão total ou parcial de quotas, o cedente responde solidariamente com o cessionário perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio até 2 anos depois de averbada a alteração contratual.

CLÁUSULA 10 - DA REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS

10.01. - Qualquer dos Sócios poderá se fazer representar perante o outro e perante a Sociedade por mandatário constituído por instrumento público. Da Procuração, todavia, deverá constar necessariamente a especialização dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do Mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou

Para a Mesa Diretora de Medições,
 Área de Processos
 nº 306 de Análise de Processos
 Empresa nº 21.890

6/



motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano.

10.02. - Ocorrendo na outorga do Mandato, omissão quanto ao prazo de sua validade ou o estabelecimento de prazo superior a 01 (um) ano, entender-se-á como válida a representação apenas e tão somente pelo prazo de 01 (um) ano a partir da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar ao prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA 11 – DA CONSTITUIÇÃO DE PROCURADORES

11.01. - A Sociedade poderá constituir Procuradores sempre que as circunstâncias e os interesses maiores dos negócios sociais assim o recomendem. Da Procuração deverá constar necessariamente, a especialização dos atos e operações a serem praticados pelo Mandatário e o prazo de validade do Mandato, que poderá ser indeterminado.

11.02. - A outorga de Procuração para o foro em geral, portanto com a Cláusula "Ad Judicia", será válida para toda a demanda e para todas as instâncias e independência de especialização da demanda e/ou atos a serem praticados, ressalvadas quanto aos poderes, as especializações exigidas por Lei.

11.03. - Também para a representação da Sociedade em Juízo na forma do disposto no art. 12, inciso VI, do Código de Processo Civil, inclusive prestação de depoimento pessoal em Audiência sempre que se exigir o de representante legal da Sociedade, ainda para as audiências, conciliações e transação de que tratam os artigos 277 e seus parágrafos, 331 e seu parágrafo primeiro, e 447 a 449, todos do Código de Processo Civil, assim como para confessar, acordar, discordar, transigir, desistir, reconhecer a procedência do pedido e renunciar ao direito sobre que se funda a ação, poderá a Sociedade constituir Procuradores.

CLÁUSULA 12 – DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS

12.01. - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º (primeiro) de janeiro de cada ano, e terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro. (art. 1.065, CC/2002).

12.02. - O Balanço patrimonial e elaboração do inventário da sociedade serão levantados anualmente, no 31 (trinta e um) de dezembro, o balanço do resultado econômico poderá ser levantado ao final de qualquer período do ano, devendo estar formalmente concluído no prazo assinalado pela Legislação, a sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, e a distribuição dos lucros apurados, de forma proporcional ou não proporcional à participação de cada sócio, sendo necessário que na forma não proporcional, haja a provação de 100% dos sócios, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

12.03. - O lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de capital de cada um. Podendo os sócios, todavia, optarem por sua manutenção em reservas, promoverem

Chancela Digital

 Autenticação de Processos

 nº de Autenticação de Processos

 nº 21.890

JUCEPE

 Junta Comercial do Rio de Janeiro

Documento disponibilizado e 899.222.234-48 - merla aparecida fins camp

 Data - 18/7/2018 14:34:17

 Código de Autenticação OC83.B078.0A2E.3E1A

 Junta Comercial do Rio de Janeiro

 Autenticação em: http://www.jucepe.rj.gov.br/mov/autenticacao/digital.asp?cod=OC83B0780A2E3E1A

CHANCELA DIGITAL

 NRE 25.0182011-7

 Nº PROTOCOLO 1888125-8 PROTOCOLOADO 17/7/2018 11:40:21

 Nº ARQUIVAMENTO 20188861259 ARQUIVADO 18/7/2018 14:34:17

 EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chancela Pública Brasileira - ICP-Brasil, em vigor desde a Lei E.C. nº 12 de 1/09/2001 - Art. 2º



aumento do capital social utilizando os lucros ou pela compensação dos prejuízos.

CLÁUSULA 13 – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

13.01. - As Deliberações Sociais serão tomadas em reuniões de sócios, com observância do disposto nos Arts. 1.010 e 1.076 do Código Civil Brasileiro, devendo para isto, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, serem convocados os sócios que deliberarão sobre as contas e poderão quando assim acharem conveniente, deliberarem sobre modificação do contrato social; incorporação, fusão ou dissolução da sociedade; designação ou destituição de administradores; remuneração dos administradores; impetração de concordata e aprovação das contas da administração; devendo estas deliberações serem consignadas em ata.

Parágrafo Primeiro - Os sócios quotistas convocados, através de convocação por escrito com a declaração de ciência de cada sócio, conforme disposto nos artigos 1072 e 1078 do Código Civil Brasileiro, reunir-se-ão ordinariamente dentro dos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando seja necessário, com o quorum mínimo de 84% (Cinquenta e cinco) do capital social e em segunda convocação, uma hora após com qualquer número.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios terá por objetivo, tomar as contas dos administradores, analisar o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado econômico, dispensando assim a publicação do balanço e suas demonstrações financeiras. Tratar ainda de qualquer outro assunto de acordo com o que estabelece o artigo 1.078 do Código Civil.

CLÁUSULA 14 – DAS RESTRICÇÕES AO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

14.01. - É defeso o uso do nome empresarial, em negócios estranhos ou alheios aos interesses da sociedade. Igualmente proibidas são as prestações de fianças, avais e/ou garantias outras de qualquer natureza, em nome da sociedade, e/ou dos sócios, em favor de terceiros, exceto quando comprovadamente, houver interesse da sociedade na prestação da garantia, hipótese em que, será necessária a participação da totalidade ou maioria dos sócios na prática do ato.

CLÁUSULA 15 – ESTIPULAÇÕES FINAIS E FORO DE ELEIÇÃO

15.01. - Os sócios se obrigam por si e seus sucessores, a qualquer título e em todo tempo, a fazer o presente contrato sempre bom, firme e valioso, em juízo ou fora dele, e em todo tempo, elegendo o foro da cidade e comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, como o único competente para conhecer, apreciar e decidir, sob quaisquer circunstâncias, todas as questões que digam respeito ao seu cumprimento, validade e execução.

CLÁUSULA 16 – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

16.01. - A sociedade se dissolverá pela vontade dos sócios que detenham, a época, a decisão de pelo menos 84% (Oitenta e Quatro por cento) do capital social, ou nos casos previstos em Lei, competindo aos sócios elegerem o liquidante e ditar-lhes a forma de liquidação. Não havendo consenso, o processo de liquidação será remetido a Juízo.

Junia Maria dos Santos de Medeiros
Advogada dos Profissionais
Módulo de Suporte de Professores
Matrícula nº 21.590

JUCEPE
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado e 999.222.234-49 - maria.aparecida.lins.camp
Data - 18/7/2018 14:34:17
Código de Autenticação 0C83.6078.0A2E.3E1A
Junta Comercial do Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodse/chancela/digita.asp?cd=0C8360780A2E3E1A>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - A4/2

CHANCELA DIGITAL
NRE 25.2.0182011-7
Nº PROTOCOLO 18096126-9 PROTOCOLADO 17/7/2018 11:40:21
Nº ARQUIVAMENTO 2018051269 ARQUIVADO 18/7/2018 14:34:17
EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA



CLAUSULA 17 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 17.01. - O Contrato Social poderá ser modificado no todo ou em parte, obedecendo-se para tanto, o disposto na anterior clausula 13ª.
- 17.02. - Os instrumentos de alteração contratual independem da assinatura de todos os sócios, podendo assim, assim serem levados a registro contábil apenas com a assinatura de pelo menos 84% (Cinqüenta e cinco) do Capital Social.
- 17.03. - Assiste ao sócio que divergir da alteração do Contrato Social, a faculdade de se retirar da Sociedade. Verificada a hipótese, os haveres do sócio dissidente serão apurados na forma estabelecida neste Contrato.

CLAUSULA 18 - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

18.01. - Os administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular; contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 19 - DOS CASOS OMISSOS

19.01. - Os casos omissos no presente Contrato, serão resolvidos pela ordem, com base nos dispositivos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, e supletivamente nas disposições da Lei Federal número 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e normas outras pertinentes a matéria societária, que lhes possam ser aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

Recife, 26 de junho de 2018.

Maria Iris Pereira Mendes
MARIA IRIS PEREIRA MENDES

Deborah Vieira Mendes
DEBORA VIEIRA CHAVES MENDES

Solange Maria Peixoto Alves Mendes
SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES


7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
RECEBEMOS POR SELO
SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES
Recife, 26 de junho de 2018.
Robson Freitas de Melo (Escritor Substituto)
TAXA: R\$ 3,50
VALIDO COM O SELO 0074203.SN00201803.01883

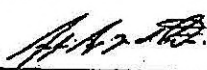
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
RECEBEMOS POR SELO
MARIA IRIS PEREIRA MENDES, DEBORA VIEIRA CHAVES MENDES
Recife, 26 de junho de 2018.
Robson Freitas de Melo (Escritor Substituto)
TAXA: R\$ 2,80 TOTAL: R\$ 9,30
VALIDO COM O SELO 0074203.SN00201803.01880 e 0074203.SN00201803.01884

7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
RECEBEMOS POR SELO
MARIANA PEREIRA MENDES
Recife, 26 de junho de 2018.
Robson Freitas de Melo (Escritor Substituto)
TAXA: R\$ 1,40 TOTAL: R\$ 4,70
VALIDO COM O SELO 0074203.SN00201803.01885

Solange Maria Peixoto Alves Mendes
Analisado por Processos
Indevidente nº 21.890




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/07/2018
 SOB Nº: 2018851259
 Protocolo: 18/885125-9
 Empresa: 26 2 0192011 7
 PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL





Documento disponibilizado a 899.222.234-49 - maria aparecida lins camp
 Data - 18/7/2018 14:34:17
 Código de Autenticação DC83.B078.0A2E.3E1A
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticação de http://www.jucepe.pe.gov.br/movdos/chanceladigital.asp?cod=DC83B0780A2E3E1A
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/09/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - ALEP

CHANCELA DIGITAL

NRE: 26.2.0192011-7
 Nº PROTOCOLO 18885125-9 PROTOCOLADO 17/07/2018 11:40:21
 Nº ARQUIVAMENTO 2018851259 ARQUIVADO 18/07/2018 14:34:17
 EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA





CERTIDÃO SIMPLIFICADA VIA INTERNET
Código de Autenticação 17D9.307C.F0C9.0C02
Certidão gerada em 04/01/2019 às 14:21:55
PROTOCOLO SIARCO 19/999768-3

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial
PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
26.2.0192011-7	13.569.390/0001-67	05/04/2011	05/04/2011

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
PRAÇA DE CASA FORTE, 426, ANDAR 3 SALA 305 EMPRESARIAL-BETA SUASUNA, CASA FORTE, RECIFE, PE, 52.061-420

Objeto Social
46.47-8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES, 46.47-8-01
- COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, 46.51-6-01
- COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, 46.93-1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS, 46.18-4-03
- REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Capital: R\$ 7.000.000,00 SETE MILHOES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de duração
Capital Integralizado: R\$ 7.000.000,00 SETE MILHOES DE REAIS	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital, Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no Capital	Espécie de Sócio	Administrador	
DEBORA VIEIRA CHAVES MENDES 528.974.864-49	3.500.000,00	SOCIO	Não	
SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES 371.297.244-04	3.500.000,00	ADMINISTRADOR	SIM	

Último Arquivamento	Situação:
Data: 12/11/2018	REGISTRO ATIVO
Ato: ALTERAÇÃO	Status:
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS

Observações:

Recife, 08 de janeiro de 2019

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

PERNAMBUCO
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO
E CARTÓRIO NACIONAL DE FAMILIARIDADE

NOME: **SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES**
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **2236567 SSP PE**
 CPF: **371.297.244-04** DATA NASCIMENTO: **23/05/1963**
 FILIAÇÃO: **LUIZ ALVES DE GONSAGA**
ALVENIR PEIXOTO ALVES
 PERMISSÃO: ACC: CAT HAB: **D**
 Nº REGISTRO: **03092221105** VALIDADE: **07/JUL/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **28/11/1986**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1679852204

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE, PE
 Estrada de Belém, 108 - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581

Romero Longman
 Titular

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Recife 5 de fevereiro de 2019.
 Em testemunho da verdade: **Robson Freitas de Melo**
 (Escrevente Substituto)
 Emol.: R\$ 3,41 Taxa: R\$ 0,68 Total: R\$ 4,09
 Válido somente com o selo: 0074203|WTA01201904.03757



OBSERVAÇÕES:

Assinatura do portador: *Solange M. Peixoto Alves Mendes*
 Assinatura do emissor: *Charles Andrews Sousa Ribelin*
 Charles Andrews Sousa Ribelin
 Diretor Presidente
 13360841685
 PE087270803

LOCAL: **RECIFE, PE** DATA EMISSÃO: **08/08/2018**
PERNAMBUCO

PROIBIDO PLASTIFICAR
1679852204

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE, PE
 Estrada de Belém, 108 - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581

Romero Longman
 Titular

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída nesta serventia, que confere com o original. Dou fé. Recife 5 de fevereiro de 2019.
 Em testemunho da verdade: **Robson Freitas de Melo**
 (Escrevente Substituto)
 Emol.: R\$ 3,41 Taxa: R\$ 0,68 Total: R\$ 4,09
 Válido somente com o selo: 0074203|BPC01201904.03756



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **DEBORA VIEIRA CHAVES MEDEIROS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3218763 SSP / PE**

CPF: **528.974.864-49** DATA NASCIMENTO: **25/11/1968**

FLAÇÃO: **LUCIANO WALTER VIEIRA CHAVES**
MARIA JOSE FERREIRA CHAVES

PERMISSÃO: **ACC** CAT. HAB: **2**

TP REGISTRO: **01624711442** VALIDADE: **03/03/2021** HABILITAÇÃO: **17/03/1989**

OBSERVAÇÕES:
 sem observações

Assinatura do Portador: *Deborah*

LOCAL: **RECIFE - PE** DATA EMISSÃO: **04/03/2016**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]*

34530712174
 PE071791410

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1221926402

PROIBIDO PLASTIFICAR
1221926402

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
 1º Distrito Judiciário da Comarca de Recife, PE
 Estrada de Belém, 108 - Fone: (011) 3222-2887 / 3222-1361

AUTENTICADA
 A U T E N T I C A D A
 nesta serventia, que confere com o original, dou fé.
 Recife, 26 de dezembro de 2015.

Em testemunho da verdade, Rubson Freireitas de
 Melo (Escrevente Substituto) Total: R\$ 4,09
 Taxa: R\$ 2,90
 válido somente com o selo nº 007-203, RD12201803.02575

Romero Longman
 Titular

SÉTIMO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

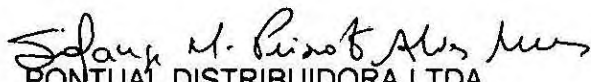
PROCURAÇÃO

A PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA; devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 13.569.390/0001-67, sediada na Praça de Casa Forte nº 426, município de Recife, estado de Pernambuco, neste ato representada pela representante legal a Sr^ª. SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES, brasileira, Sócia Proprietária, residente e domiciliada em Recife-PE portador do RG nº 2.236.567 SSP/PE, , inscrito no CPF/MF sob nº 371.297.244-04, residente em Recife-PE, por este Instrumento de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. GILMAR DE SOUZA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Recife – PE, portador do RG nº MG11440579 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob nº 042.938.756-38 outorgando-lhe poderes para representara empresa nos processos licitatórios perante a repartições públicas, em quaisquer modalidades tais como: pregão presencial, pregão eletrônico tomada de preço, concorrência e carta convite, podendo para tanto apresentar e assinar documentos, formular propostas, ofertar lances de preços, participar de sessões públicas de aberturas de documentos de habilitação e propostas, assinar respectivas atas, Contratos, registrar ocorrências, formular impugnação, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

* Procuração válida por 12 (doze) meses.

Recife, 11 de fevereiro de 2019.




PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob nº. 13.569.390/0001-67
SOLANGE MARIA PEIXOTO ALVES MENDES
CPF: 371.297.244-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTROS
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 GILMAR DE SOUZA SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 RG11440579 ESP ES

CPF 042.938.756-38 **DATA NASCIMENTO** 24/02/1972

FILIAÇÃO
 FRANCISCO SALVIANO
 DOS SANTOS
 GISELIA CORDEIRO DE
 SOUZA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] []

Nº REGISTRO 01602816198 **VALIDADE** 28/12/2019 **1ª HABILITAÇÃO** 02/01/2001

OBSERVAÇÕES
 A

[Assinatura]
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RECIFE - PE **DATA EMISSÃO** 22/12/2014

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMISSOR

06200330687
 PE063429012

DETRAN - PE/PERNAMBUCO

VÁLIDA EM TODOS
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1017944153

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1017944153



7º CE
 Cartório da Encruzilhada

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DA ENCRUZILHADA
 7º DISTRITO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE RECIFE - PE
 Estrada de Belém, 108 - Fone: (81) 3242-8877 / 3427-4581

Romero Longman
 Titular

AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia reprográfica extraída
 nesta serventia, que confere com o original. Dou fé.
 Recife 12 de fevereiro de 2019.
 Em testemunho da verdade, Robson Freitas de Melo
 (Escrivente Substituto)
 Empl.: R\$ 3,41 Taxa: R\$ 0,68 Total: R\$ 4,09
 Válido somente com o selo 0074203.LB002201901.02058

[Handwritten note]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

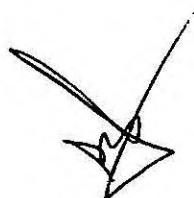
[Handwritten signature]

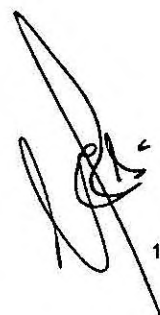
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.569.390/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/04/2011
NOME EMPRESARIAL PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DE CASA FORTE	NÚMERO 426	COMPLEMENTO ANDAR: 3; SALA: 305; : EMPRESARIAL ; : BETA SUASSUNA;
CEP 52.061-420	BAIRRO/DISTRITO CASA FORTE	MUNICÍPIO RECIFE
UF PE		TELEFONE (81) 3241-6985
ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTUALDISTRIBUIDORA@LIVE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/04/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/02/2019 às 19:37:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 13.569.390/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:41:18 do dia 01/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2019. ✓

Código de controle da certidão: A3DE.CCDF.F0F4.0C63

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

1/1



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2019.000000751830-58

Data de Emissão: 01/02/2019

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

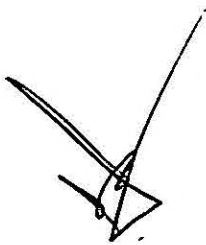
Endereço: PRACA DE CASA FORTE N. 426, ANDAR 3 SALA 305 EMPRESARIAL BETA SUASUNA, CASA FORTE, RECIFE - PE, CEP: 52061420

CNPJ: 13.569.390/0001-67

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **01/05/2019** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.





Certidão Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA

2. CMC

445.187-2

3. Endereço

PRACA DE CASA FORTE, 426 SALA 305 BETA SUASSUNA EMPRES
BAIRRO CASA FORTE, CEP 52061-420, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

13.569.390/0001-67

5. Atividade Econômica

4693-10-0 COMÉRCIO ATAC DE MERC EM GERAL, SEM PREDOMIN DE ALIMENT OU DE INSUMOS AGROPEC
4647-80-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
47-80-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4649-49-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP E ART DE USO PESSOAL E DOMÉST NÃO ESP ANTER

6. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página portalfinancas.recife.pe.gov.br/certidoes

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade


631.2669.0551

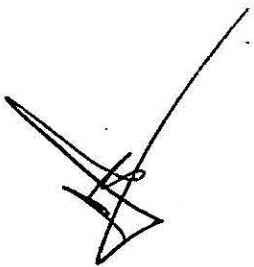
10. Expedida em

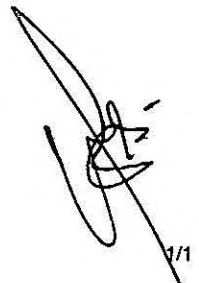
Recife, 01 de FEVEREIRO de 2019

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

29 de JANEIRO de 2019

 PREFEITURA DO RECIFE SECRETARIA DE FINANÇAS GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis		CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL				
COMPETÊNCIA		VÁLIDO ATÉ		SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2019/01		10/08/2019		ATIVO COM ALVARÁ	NÃO	04/05/2011
CPF/CNPJ 13.569.390/0001-67		INSCRIÇÃO MERCANTIL 445.187-2		NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA		
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		E-MAIL LILIANDUQUE@GNQUALITY.COM.BR				FONE 32416985
TRIBUTOS TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL		SEQUENCIAL MOBILIÁRIO 774347-5	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO PRACA DE CASA FORTE 426 SALA 305 BETA SUASSUNA EMPRES BOUTIQUE CASA FORTE 52061-420 RECIFE PERNAMBUCO			
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS <input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINASTE <input type="checkbox"/> FORNO <input type="checkbox"/> MOTOR		TIPO EMPRESA CONVENCIONAL	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA PRACA DE CASA FORTE 426 SALA 305 BETA SUASSUNA EMPRES BOUTIQUE CASA FORTE 52061-420 RECIFE PERNAMBUCO			
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES AP				
PÚBLICIDADE						
ACRÉSCIMO DE 4,56% EM RELAÇÃO A 2018 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000). VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS. UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.						







PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo

Processo 07.726117.15 Alvará 03.000030.16

A Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da 3ª Divisão de Regional, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1 - Tipo de Alvará - DEFINITIVO

2 - Dados da Empresa

Razão Social - PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ - 13.569.390/0001-67
Endereço - PRACA DE CASA FORTE 426
SALA 305 BETA SUASSUNA EMPRES BOUTIQUE
CASA FORTE RECIFE - PE CEP: 52061-420
Sequencial do Imóvel - 774347.5 Inscrição Mercantil - 445.187-2

3 - Atividade(s) Licenciada(s)

4647-80-2 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
4647-80-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4651-60-1 COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4649-49-9 COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIP E ART DE USO PESSOAL E DOMÉST, NÃO ESP ANTER
4693-10-0 COMÉRCIO ATAC DE MERC EM GERAL, SEM PREDOMIN DE ALIMENT OU DE INSUMOS AGROPEC

4 - Condicionante(s)

ALVARA DEFINITIVO PARA A LOJA 305.

5 - Data de Concessão: 29 DE JANEIRO DE 2016

6 - Data de Emissão: 7 DE AGOSTO DE 2017

Este ALVARÁ é concedido por 60 meses, com validade até 28.01.2021

FABIO JOSE MELO DE ALMEIDA - MAT. 95511-2

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(Anexo III)

MARIA IRIS PEREIRA MENDES, representante legal do estabelecimento vem, perante o Município do Recife, declarar que tem ciência e assume, sob as penas da lei, a responsabilidade pelo cumprimento da legislação Municipal, Estadual e Federal vigentes, acerca das condições ambientais e de higiene, segurança, estabilidade, habitabilidade e acessibilidade da edificação situada PRACA DE CASA FORTE 426 SALA 305 BETA SUASSUNA EMPRES BOUTIQUE CASA FORTE RECIFE - PE CEP: 52061-420, onde está instalada a atividade descrita ao lado e para a qual foi concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento.

Declara, ainda, que serão cumpridas todas as normas de segurança pertinentes ao pleno funcionamento da atividade, dentre elas:

- 1 - Atestado de regularidade do Corpo de Bombeiros, atualizado;
- 2 - Atestado de capacidade máxima de público, calculada de acordo com os conceitos definidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 3 - Não utilização de fogos de artifício no interior do estabelecimento (exclusivamente para as atividades definidas no inciso IV, do artigo 4º, desta Lei);
- 4 - Definição de rotas de fuga através de sinalização e desobstrução permanente das mesmas;
- 5 - Dimensionamento das portas de saída de acordo com determinações do Corpo de Bombeiros;
- 6 - Atendimento a Lei Municipal nº 16.217/96 e a Norma Técnica nº 001/2012 - CTTU, referentes à realização de carga e descarga de mercadorias e bens.

A constatação, pela fiscalização da Secretaria de Controle Urbano ou outra que lhe venha a suceder com igual finalidade, do não cumprimento das obrigações previstas acarretará multa de 10% (dez por cento) do valor venal do imóvel e demais penalidades impostas nesta lei, podendo resultar na interdição automática do estabelecimento.

Recife, 7 DE AGOSTO DE 2017

Representante legal da empresa
Nome - MARIA IRIS PEREIRA MENDES



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link
<http://www.recife.pe.gov.br/SPAV>

IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 13569390/0001-67
Razão Social: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
Nome Fantasia: PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: PC DE CASA FORTE 426 SALA 305 / CASA FORTE / RECIFE / PE / 52061-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2019 a 05/03/2019

Certificação Número: 2019020403063755162084

Informação obtida em 12/02/2019, às 13:02:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

12/02/2019



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 092A.2076.470C.2A12

Certidão gerada em 3/5/2018 09:09:33

PROTOCOLO SIARGO 18/923753-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA
NIRE 26.2.0192011-7
ATO 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRES
EVENTO(S) 223 - BALANCO PUBLICADO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRE AYRES BEZERRA DA
COSTA:36879631491
Date: 2018.05.03 15:18:43 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 3/5/2018 09:09:33

AUTENTICIDADE 092A.2076.470C.2A12

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=092A2076470C2A12>

Recife, 03 de maio de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 999.222.234-49 - marca aparecida lins camp
Data - 03/05/2018 03:15:41
Código de Autenticação 092A.2076.470C.2A12
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=092A2076470C2A12>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0192011-7
Nº PROTOCOLO 18023753-8 PROTOCOLADO 25/2018 10:44:11
Nº ARQUIVAMENTO 20180237538 ARQUIVADO 04/2018 08:59:33
EMPRESA PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA



FOLHA: 00001

TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 007 (sete), 00012 (doze) FOLHAS numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00012 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: PONTUAL DISTRIBUDORA LTDA

Endereço: PRAÇA DE CASA FORTE, 426, SALA 305

Bairro: CASA FORTE

Cidade: RECIFE

Estado: PE

CEP: 52.061-420

Registro na Junta (NIRE): 26201920117

Data do Registro: 05/04/2011

Inscrição Estadual: 0442077-27

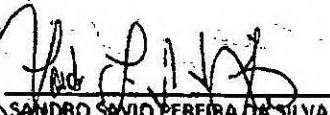
C.N.P.J./C.P.F.: 13.569.390/0001-67

Data de Encerramento do E: 31/12/2017

As informações foram extraídas das linhas nºs 31.137 a 31.453 do Livro do SPED nº 07, sob recibo nº 35.85.2B.24.3B.A9.4D.F2.5B.5B.85.94.F6.74.69.2E.8A.D5.73.D9-0 em 18/04/2018

RECIFE, 01 de Janeiro de 2017


 MARIA IRIS PEREIRA MENDES
 SOCIO ADMINISTRADOR
 RG: 4937236SDSPE
 CPF: 298.832.884-68


 SANDRO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA
 TÉCNICO CONTÁBIL
 RG: 3331033
 CRC: 02096900 UF: PE




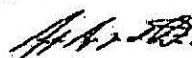
Documento disponibilizado a 899.222.234-49 - maria.iperreira@jucepe.pe.gov.br
 Data - 3/5/2018 09:09:33
 Código de Autenticação 092A.2076.470C.2A12
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco
 Autenticado em http://www.jucepe.pe.gov.br/novodocs/chancela/digital.asp?cd=092A2076470C2A12

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.2.0192011-7
 Nº PROTOCOLO 18623783-6 PROTOCOLADO 26/2018 10:44:11
 Nº ARQUIVAMENTO 20180237836 ARQUIVADO 30/2018 09:08:33
 EMPRESA PONTUAL DISTRIBUDORA LTDA



01777
74000


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/05/2018
 SOB Nº: 20189237538
 Protocolo: 18/823753-8
 Empresa: 26 2 0192011 7
 PONTUAL DISTRIBUIDORA LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

